



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 921/2016

em 17 de novembro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

159/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que alguns beneficiários de lotes no 2º Distrito Industrial conseguiram viabilizar a construção de prédios por meio de captação de recursos financeiros em instituições bancárias, se faz necessária a nova redação do art. 18 da Lei nº 5.477/2011, a fim de poderem dar o referido imóvel em garantia, assim como foi feito no 1º Distrito Industrial,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18 DA LEI Nº 5.477, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002785/2016 19/11/2016 14:07



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 159/16

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18 DA LEI Nº
5.477, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Eu, **PEDRO FELÍCIO STRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 18 da Lei nº 5.477, de 11 de novembro de
2011, que Institui o 2º Distrito Industrial “Armando Penterich” e disciplina a
implantação de empresas em suas áreas, além de benefícios fiscais e outros incentivos”,
passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 18.** Os imóveis doados na forma desta Lei poderão
ser hipotecados para garantia de financiamento por entidades do Sistema Financeiro
Nacional, desde que os recursos financeiros sejam destinados à construção, expansão,
modernização ou manutenção, bem como à formação de capital de giro da empresa
donatária.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PEDRO FELÍCIO STRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

SILVIA APARECIDA MESTRINER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos